PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90016/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0004407-3

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COM APRESENTAÇÃO EM GRUPOS

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para obras de Zeladoria Urbana, conforme especificações Constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026 – 10:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP CONFORME PREVISÃO DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

ÍNDICE

I. EDITAL

Preâmbulo – Subprefeitura Vila Mariana

1 Embasamento Legal;

2 Objeto;

3 Condições de participação;

4 Acesso às informações;

5 Impugnação do Edital

6 Apresentação da Proposta de Preços;

7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;

8 Etapa de Lances;

9 Modo de disputa ABERTO E FECHADO;

10 Julgamento;

11 Habilitação;

12 Fase Recursal;

13 Adjudicação e Homologação;

14 Preço e Dotação;

15 Condições do ajuste;

16 Prazo, Condições e locais de Entrega;

17 Recebimento do Objeto;

18 Condições de Pagamento;

19 Das Penalidades;

20 Disposições Finais.

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência -- Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Proposta de Preços

ANEXO III: Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Modelo Referencial de Declarações

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da **SUBPREFEITURA VILA MARIANA**, situada na Rua José de Magalhães, nº 500, Vila Clementino, São Paulo, Capital, CEP 04026-090, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM COM APRESENTAÇÃO EM GRUPOS**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site https://www.gov.br/compras - UASG nº 925092, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 h. do dia 19/11/2026 (horário de Brasília).**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes serão divulgados nos sítios eletrônicos e em jornal de grande circulação:

- Diário Oficial da Cidade - endereço eletrônico da página do Diário Oficial
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014, 155/2016 e 238/2026, Instrução Normativa nº 2/SEGES/2023, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto Aquisição de Diversos Materiais para obras de Zeladoria Urbana **, características e especificações técnicas de fornecimento encontram-se descritas o Termo de Referência – Anexo I do Edital,** compreendendo 3 grupos a saber:

GRUPO 1- AÇO			
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**
1	Aço CA- 50, **5mm**, vergalhão, barra de 12 metros	15	BARRA

2	Aço CA- 50, **6,3mm**, vergalhão, barra de 12 metros	15	BARRA
3	Aço CA- 50, **8 mm,** vergalhão, barra de 12 metros	15	BARRA
4	Aço CA- 50, **10 mm**, vergalhão, barra de 12 metros	15	BARRA
5	Aço CA- 50, **12,5 mm**, vergalhão, barra de 12 metros	10	BARRA
6	Aço CA- 50, **16 mm**, vergalhão, barra de 12 metros	5	BARRA

GRUPO 2- ARTEFATOS EM CONCRETO / TIJOLO DE BARRO COMUM			
7	Bloco de concreto liso, com função estrutural medidas **19x19x39**, classe B	2000	UNIDADE
8	Bloco de concreto liso, com função estrutural medidas **14x19x39**, classe B	2000	UNIDADE
9	Canaleta de concreto liso, com função estrutural medidas **19x19x39**, classe B	1500	UNIDADE
10	Canaleta de concreto liso, com função estrutural medidas **14x19x39**, classe B	1800	UNIDADE
11	Tijolo Comum de Barro **4,3 x 9 x 18cm**	5000	UNIDADE
12	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 300mm x 1500mm**	25	UNIDADE
13	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 500mm x 1500mm**	5	UNIDADE
14	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 600mm x 1500mm**	4	UNIDADE
15	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 800mm x 1500mm**	3	UNIDADE

GRUPO 3- MATERIAIS DE PINTURA			
16	escova brocha p/ pintura retangular com cabo, med aprox. 16,5 x 58mm	20	UNIDADE
17	espatula lisa, aço inox com cabo plastico, 100mm	30	UNIDADE
18	fita isolante 19mm x 20m	50	UNIDADE
19	Lona plástica, bobina com 4m largura X 100m comprimento, 300 micras, cor preta	10	ROLO
20	manta asfáltica adesiva aluminizada - esp 0,6mm - 90cm x 10m	5	ROLO

21	pincel pintura 3/4" – unidade	40	UNIDADE
22	rolo de lã de carneiro com cabo, 23 cm	50	UNIDADE
23	rolo de lã de carneiro com cabo, 15 cm	10	UNIDADE
24	rolo de lã de carneiro com cabo, 9 cm	10	UNIDADE
25	rolo de pintura com cabo, espuma, 15cm	20	UNIDADE
26	rolo de pintura com cabo, espuma, 9cm	50	UNIDADE
27	tinta acrílica fosca exterior branca, 18L	10	LATA
28	tinta asfáltica impermeabilizante base solvente, 3,6L	4	GALÃO
29	trincha pintura 2"	20	UNIDADE
30	trincha pintura 3"	20	UNIDADE
31	trincha pintura 4"	20	UNIDADE

2.1.1 A licitação será realizada por preço unitário.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste edital.

2.3 Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto contidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e as constantes no **CATMAT** e/ou descritas no sistema do Portal Compras do Governo Federal, prevalecerão para todos os efeitos as do **Termo de Referência – Anexo I**.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - Certificado Digital ICP-Brasil.**

3.1.1.1. As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. Não estejam constituídas em forma de consórcio;

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.7. Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.1.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.7.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.7.5. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e lei complementar 238/2026, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, **por meio do sistema**, podendo ser também pelo endereço eletrônico cplvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. Em nenhuma hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada **por meio do sistema**, podendo também ser enviado por via do e-mail: cplvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

Obs: Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor Unitário e Total", "Marca", "Fabricante" e, "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que não permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** por item, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. No modo de disputa **aberto e fechado** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor

mais baixo, bem como os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)**superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.3.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores.

10 JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM COM APRESENTAÇÃO EM GRUPOS**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico, **não inferior a 2 (duas) horas** e prorrogável a partir de solicitação fundamentada, e sob pena de desclassificação, a Proposta de Preços, adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **ANEXO II.**

10.3.1. A prorrogação de que trata o item "**10.3.**" poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, Agente ou Comissão de Contratação, quando o substituir ou

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, Agente ou Comissão de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.3.2. Ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, se a mesma não responder ou não estiver conectada.

10.4. Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida a manifestação do licitante.

10.4.1. Em caso de preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa 73/SEGES/ME/2022, ou seja, menores que 50% do valor estimado pela administração, a empresa deverá comprovar a viabilidade de sua proposta com a apresentação de uma composição analítica dos seus custos unitários, solicitada através de diligência pelo Pregoeiro.

10.4.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item "10.4.1.", o Pregoeiro desclassificará motivadamente a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.5. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.6. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.7. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9. A Proposta Comercial deverá contemplar todos os requisitos necessários à integral execução do objeto licitado, segundo as condições deste Edital e seus Anexos.

10.10. Será **desclassificada** a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item "**10.3.**".

10.10.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da mesma, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram sua substância.

10.11. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item "**11.6.8**.", em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.12Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da **Habilitação**.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio obterão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.2.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável, a partir de solicitação fundamentada, dentro do prazo inicial, sob pena de inabilitação.

11.2.4.1. A qualquer momento, visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada pelo Pregoeiro através do *chat*, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação**

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - link CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais - link CND;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos **estaduais** relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder - - consultar débitos estaduais aqui.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - link FGTS.
f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal de São Paulo - link CADIN PMSP.

f.1) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição, mediante apresentação de **Declaração da Fazenda respectiva** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f.1.2) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo - link de emissão.

f.1.2.1). Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que **nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - link CNDT.

g.1) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

h) Não constando nos documentos prazo de validade, estes terão suas validades estipuladas em 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por lei

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior **a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento**;**

11.5.4 Qualificação técnica:

11.5.4.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em quantidade não inferior a 50% de cada item, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em documentos digitais enviados pelo sistema, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade. Fica facultado ao Pregoeiro a diligência em caso de dúvida quanto à autenticidade.

b) Carta de Solidariedade: em caso de licitante revendedora ou distribuidora, deverá ser apresentada carta de solidariedade emitida pelo fabricante do produto, assegurando o pleno cumprimento do contrato pelo fornecedor, conforme exigido no item 9.1 do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep ;

11.6.8.1 Caso na consulta nos sites indicados constem ocorrências impeditivas, notadamente no SICAF, o Pregoeiro diligenciará para verificar suas procedências, devendo também convocar a licitante para manifestação previamente a eventual desclassificação.

11.6.8.2. Será também consultado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o CADIN Municipal em nome e CNPJ da licitante, no endereço eletrônico: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx.

11.6.8.2.1. Caso a consulta ao **CADIN MUNICIPAL** resulte em ocorrências impeditivas, estas não serão motivo de desclassificação/inabilitação, mas o Pregoeiro diligenciará junto à empresa para verificar suas procedências e providências tomadas pela licitante para sua regularização, uma vez que será fato **impeditivo** para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

11.6.8.3. Constatada a existência de sanção, a mesma também será analisada observando o disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.8.4. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será **inabilitada.**

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à **regularidade fiscal** somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação denovos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente **habilitada e vencedora** do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três)dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4.1 Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Projetos e Obras e no Setor de Licitação da SUB-VM, localizada na **Rua José de Magalhães, 500 – Bloco B– Vila Clementino, CEP 04026-090**, das 10h00 às 16h00

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, podendo ser designada nova sessão pública, se o caso, para retomada do procedimento, convocando-se as licitantes, mediante a devida publicidade, para dela participarem.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.8 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4 Os recursos necessários para suporte desta contratação, onerarão a dotação nº **52.10.15.452.4021.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1**,do orçamento vigente, devendo nos exercícios subsequentes onerar dotação apropriada.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, elaborado com base na minuta constante do Anexo III deste Edital, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição com entrega parcelada e da qual resultam obrigações futuras.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.3 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.4 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.6 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2 A formalização do ajuste se dará com a assinatura do Termo de Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio eletrônico devidamente comprovado.

15.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária assinar o Termo de Contrato, pelo Diário Oficial, a empresa terá **05 (cinco) dias úteis**, para tanto.

15.2.2 Caso o Termo de Contrato seja encaminhado por e-mail, a empresa adjudicatária terá **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo assinado, pela mesma forma.

15.2.3 A não assinatura do Termo de Contrato ou a sua não devolução no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt- br/ **(UASG**

925092)e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar – Subprefeitura Vila Mariana.

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Supervisão Técnica de Manutenção da Subprefeitura Vila Mariana, com indicação das quantidades, datas e horários, conforme estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I** neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

17.1.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da **Requisição/Pedido** ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

17.1.2. A **Requisição/Pedido** ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

17.2. O material deverá ser entregue no endereço abaixo, conforme itens 6.1.1 e 6.1.2 do Termo de Referência:

17.2.1. Itens 1 a 6, 11 e 16 a 31: Supervisão Técnica de Manutenção, Subprefeitura de Vila Mariana, localizada na **Rua José de Magalhães nº 119 – Vila Clementino, CEP 04026-090– Local com ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação)**, no horário das **08h às 16h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante prévio agendamento através do telefone: **(11) 5081-4423.**

17.2.2. Itens 7 a 10 e 12 a 15: em duas parcelas, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, dentro do perímetro da Subprefeitura Vila Mariana – Local com ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), no horário das 08h às 16h, mediante prévio agendamento.

17.3. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de **10(dez) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações **observando o disposto no Item 6 do Termo de Referência.**

17.4.1. O responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante poderá recusar o material entregue quando em desacordo com as especificações.

17.5. O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal e/ou documento equivalente.

17.6. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

17.7. O descarregamento do objeto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.7.1. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.

17.8. No ato do recebimento os lotes deverão ser identificados com a data e número da nota fiscal e armazenados conforme item "Armazenamento".

17.8.1. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

17.9. O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto da presente contratação, incluído frete até os locais a serem designados neste termo.

17.10. Os bens serão recebidos:

17.10.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

17.11. O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Edital ou estar(em) fora do(s) padrão(ões) determinado(s), devendo ser substituído(s) pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.12. Caso, a qualquer momento, seja verificado vício oculto do produto, a **CONTRATADA** será imediatamente acionada para substituição do objeto defeituoso, sendo que o prazo para troca deverá ser estipulado pela administração pública, não sendo este superior a **03 (três) dias corridos.**

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 18.2 e desde que atestada como "a contento" pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

18.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria SF nº 275/2024.

18.2.1. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

18.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.4.1. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da empresa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.5. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.7. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

18.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

18.10. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

18.11. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

18.11.1. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF nº 275/2024.

18.12. Caso a proposta não exceda o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

18.12.1. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

19 PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem **19.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada a 19% (dezenove por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis quando o atraso caracterizar inexecução parcial ou total.

19.4.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser substituído, por dia de atraso na substituição de material rejeitado após o término do prazo estabelecido pela Administração, limitada a 10% (dez por cento).

19.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do

edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato/servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

19.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, protocolado nos dias úteis, das 09h às 15h horas, **na Rua José de Magalhães, 500 – Vila Clementino, CEP 04026-090.**

19.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

19.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o Princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da Isonomia e do Interesse Público.

20.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste

neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.10. Quando convocado(s) pelo Pregoeiro via *chat* no sistema, o(s) licitante(s) deverá(ão) responder no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação.

20.11. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que **não alterem** a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.14. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.14.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16. Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, os pagamentos ao fornecedor serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente por ele especificado, perante o Banco do Brasil S/A.

20.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata da Licitação e o Edital da Licitação, com seus Anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.19. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.21. A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, observando-se os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.22. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.23. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.24.1. Em caso de divergência entre o código CATMATe a descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição do **Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

20.25. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados **(procedimento fracassado)**, a Administração poderá:

20.25.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

20.25.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.25.2.1. No caso do subitem **20.25.2**, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.25.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.25.4. As providências dos subitens **20.25.1** e **20.25.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados **(procedimento deserto).**

20.26. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

20.27. A homologação do resultado desta licitação **não** implicará direito à contratação.

20.28. O Edital, seus ANEXOS, o resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e nos sítios eletrônicos:

- Painel de Negócios da PMSP - página do Painel de Negócios; e

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

20.29. O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.30. Para participação neste certame licitatório, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.31. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.32. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente

Pregoeiro – **Subprefeitura Vila Mariana**

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREI VILLEGAS
Data: 29/10/2026 15:53:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90016/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0004407-3

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para obras de Zeladoria Urbana, conforme especificações Constantes do Anexo I deste Edital

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Diversos Materiais para obras de Zeladoria Urbana.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 01, de 27 de janeiro de 2023 (PMSP).

1.3 Quantitativos:

GRUPO 1- AÇO			
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**
1	Aço CA- 50, **5mm**, vergalhão, barra de 12 metros	15	barra
2	Aço CA- 50, **6,3mm**, vergalhão, barra de 12 metros	15	barra
3	Aço CA- 50, **8 mm,** vergalhão, barra de 12 metros	15	barra
4	Aço CA- 50, **10 mm**, vergalhão, barra de 12 metros	15	barra
5	Aço CA- 50, **12,5 mm**, vergalhão, barra de 12 metros	10	barra
6	Aço CA- 50, **16 mm**, vergalhão, barra de 12 metros	5	barra

GRUPO 2- ARTEFATOS EM CONCRETO / TIJOLO DE BARRO COMUM			
7	Bloco de concreto liso, com função estrutural medidas **19x19x39**, classe B	2000	UNIDADE
8	Bloco de concreto liso, com função estrutural medidas **14x19x39**, classe B	2000	UNIDADE
9	Canaleta de concreto liso, com função estrutural medidas **19x19x39**, classe B	1500	UNIDADE
10	Canaleta de concreto liso, com função estrutural medidas **14x19x39**, classe B	1800	UNIDADE
11	Tijolo Comum de Barro **4,3 x 9 x 18cm**	5000	UNIDADE

12	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 300mm x 1500mm**	25	UNIDADE
13	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 500mm x 1500mm**	5	UNIDADE
14	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 600mm x 1500mm**	4	UNIDADE
15	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 800mm x 1500mm**	3	UNIDADE

GRUPO 3- MATERIAIS DE PINTURA			
16	escova brocha p/ pintura retangular com cabo, med aprox. 16,5 x 58mm	20	UNIDADE
17	espatula lisa, aço inox com cabo plastico, 100mm	30	UNIDADE
18	fita isolante 19mm x 20m	50	UNIDADE
19	Lona plástica, bobina com 4m largura X 100m comprimento, 300 micras, cor preta	10	ROLO
20	manta asfáltica adesiva aluminizada - esp 0,6mm - 90cm x 10m	5	ROLO
21	pincel pintura 3/4" – unidade	40	UNIDADE
22	rolo de lã de carneiro com cabo, 23 cm	50	UNIDADE
23	rolo de lã de carneiro com cabo, 15 cm	10	UNIDADE
24	rolo de lã de carneiro com cabo, 9 cm	10	UNIDADE
25	rolo de pintura com cabo, espuma, 15cm	20	UNIDADE
26	rolo de pintura com cabo, espuma, 9cm	50	UNIDADE
27	tinta acrílica fosca exterior branca, 18L	10	LATA
28	tinta asfáltica impermeabilizante base solvente, 3,6L	4	GALÃO
29	trincha pintura 2"	20	UNIDADE
30	trincha pintura 3"	20	UNIDADE
31	trincha pintura 4"	20	UNIDADE

1.4 Em caso de eventual divergência entre a descrição ou unidade de fornecimento do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2 DA VEDAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DE LUXO

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 22 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

3 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos seguintes excertos do Estudo Técnico Preliminar:

3.2 [...]Considerando que os serviços de zeladoria urbana exigem manutenções preventivas e corretivas contínuas, em razão das diversas características geográficas e geológicas da região, bem como do fluxo intenso de pedestres e veículos nas vias e praças públicas;

3.3 Considerando que sob a gestão e fiscalização da Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), a Subprefeitura Vila Mariana possui contratos vigentes para a execução dos seguintes serviços de zeladoria:

a) Manutenção e conservação de serralheria;

b) Manutenção, conservação e desfazimento em vias, logradouros e áreas públicas;

c) Manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem;

3.4 Considerando que essas atividades são executadas diariamente nos logradouros e praças dos distritos de Moema, Vila Mariana e Saúde, conforme as respectivas especificações técnicas contratuais e sob a fiscalização da SUB-VM;

3.5 Diante desse cenário, há uma demanda constante por diferentes tipos de insumos e materiais. O fornecimento regular desses itens é indispensável para a execução plena, satisfatória e dentro dos parâmetros de qualidade exigidos nos referidos contratos. [...]

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Considerando que não existe Ata de Registro de Preços em vigência, e considerando que os materiais objeto do presente ETP, são de extrema necessidade para manutenção e conservação de serviços na área de Zeladoria urbana municipal e manter a integralidade física dos Munícipes e a segurança dos veículos junto aos diversos logradouros e praças municipais.

4.2 Bens a serem adquiridos para execução de reparos, manutenção e conservação dos dispositivos urbanos existentes, atendendo demandas contínuas dentro do território sob responsabilidade desta Subprefeitura.

4.3 Após possível aquisição, os bens deverão ser entregues mediante o recebimento de Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Supervisão Técnica de Manutenção, para o devido planejamento, e armazenamento adequado dos materiais.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 ITEM 1 A 6: aço estrutural de alta resistência mecânica, ideal para recuperação de estruturas de pavimentação rígida na capital paulista, reforçando estruturas de concreto, tais como: calçadas, fundações, vigas e colunas, geralmente fornecidos em barras de 12 metros, podendo ser cortados e dobrados de acordo com a necessidade. Aço Tipo A - Fabricados pelo processo de laminação a quente sem posterior deformação a frio, ou por laminação a quente com encruamento a frio;

5.1.1 As barras de aço destinados a armadura para concreto armado deverão apresentar homogeneidade quanto às suas características geométricas. As barras da categoria CA-50 deverão ser obrigatoriamente providas de nervuras transversais oblíquas, conforme norma da ABNT NBR 7480/2022. As barras devem ter pelo menos duas nervuras longitudinais, contínuas e diametralmente opostas, que impeçam o giro da barra dentro do concreto, exceto no caso em que as nervuras transversais oblíquas estejam dispostas de forma a se oporem a este giro.

5.1.2 O comprimento das barras deve ser de 12m. As barras nervuradas e os fios nervurados devem ser identificados através de marcas de laminação em relevo, indicando de forma legível o nome e/ou a marca do produtor, a categoria do material e o respectivo diâmetro nominal. O produto fornecido em feixe e deve ter etiqueta firmemente afixada, contendo no mínimo as seguintes indicações gravadas de modo legível e indelével;

I - Nome do produtor e identificação da unidade produtora;

II - Categoria;

III - Diâmetro nominal em milímetros;

IV - Comprimento, em metros, quando aplicável;

V - Massa em quilogramas, ou número de peças;

VI - Identificação para rastreabilidade ao processo produtivo;

VII - Identificação e certificado do lote do recebimento.

5.2 Medidas e quantidades conforme itens 1 a 6 na tabela 1.3 deste Termo de Referência.

5.3 ITENS 7 E 8: Blocos de concreto com função estrutural, classe B, resistência de 4 Mpa a 6 Mpa, NBR 6136:2016, 19x19x39 e 14x19x39 , fbk>- 4,0 MPasem trincas ou rachaduras, porosidade excessiva, deformidades ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento, com acabamento liso, 2 furos com ótima sustentação para utilização em elementos de alvenaria acima do nível do solo em obras de manutenção e conservação de logradouros públicos, desfazimentos e demais serviços correlatos a construção civil, na área de zeladoria Municipal.

5.3.1 Medidas e quantidades conforme itens 7 e 8 na tabela 1.3 deste Termo de Referência.

5.4 ITENS 9 E 10: Canaletas de concreto com função estrutural, classe B, resistência de 4 Mpa a 6 Mpa, NBR 6136:2016, sem trincas ou rachaduras, porosidade excessiva, deformidades ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento, com acabamento liso;

5.4.1 Medidas e quantidades conforme itens 9 e 10 na tabela 1.3 deste Termo de Referência.

5.5 ITEM 11: Tijolo comum de barro (maciço) fabricado em argila, conformado por extrusão ou prensagem, queimado à temperatura que permita ao produto final atender às condições determinadas na Norma NBR 15270-1:2023. Medidas aproximadas 4,3 x 9 x 18cm. 5.000 Unidades.

5.6 ITENS 12 A 15: Conforme o especificado pela NBR 8.890:2020, os tubos de concreto armado de seção circular para águas pluviais são classificados de acordo com as exigências das cargas de fissura e ruptura.

5.6.1 As superfícies internas e externas dos tubos devem ser regulares e homogêneas, não devendo apresentar defeitos visíveis a olho nu. (item 5.2.1.1 da NBR 8.890:2020).

5.6.2 Todos os tubos devem trazer, em caracteres legíveis gravados no concreto ainda fresco, o mane ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para o rastreamento de todas as suas características de fabricação. (item 4.2.1.3 da NBR 8.890:2020).

5.6.3 Medidas e quantidades conforme itens 12 a 15 na tabela 1.3 deste Termo de Referência.

5.7 ITEM 16: Escova brocha retangular, tamanho médio, base e cabo plástico, medindo aproximadamente 16,5 x 58mm. 20 unidades;

5.8 ITEM 17: Espatula lisa, aço inox , 4” – 100mm, cabo anatômico em polipropileno. 30 unidades;

5.9 ITEM 18: Fita isolante em PVC , NBR NM 60454, cor preta, medindo 19mm x 20m. 50 unidades;

5.10 ITEM 19: Lona plástica, bobina com 4m largura X 100m comprimento, 300 micras, cor preta. 10 rolos;

5.11 ITEM 20: manta asfáltica adesiva aluminizada - espessura 0,6mm - 90cm x 10m. 5 rolos, conforme ABNT NBR 16411;

5.12 ITEM 21: Pincel ¾ , 19mm c/ cabo plástico. 40 unidades;

5.13 ITENS 22 A 24: Rolo de lã , com cabo, antirrespingo (antigotas), para pintura de alvenaria. Medidas e quantidades descritas na tabela 1.3.

5.13.1 Medidas e quantidades conforme itens 22 a 24 na tabela 1.3 deste Termo de Referência;

5.14 ITENS 25 E 26: Rolo de espuma, resistente a solventes, cor amarelo com cabo (suporte). Medidas e quantidades descritas na tabela 1.3

5.14.1 Medidas e quantidades conforme itens 25 e 26 na tabela 1.3 deste Termo de Referência;

5.15 ITEM 27: Tinta Acrílica Branca Fosca para exterior, revestimento à base de água formulado com resinas acrílicas. Ideal para fachadas e muros, oferece acabamento opaco que disfarça imperfeições, alta cobertura, impermeabilidade contra chuvas e resistência à exposição solar. 10 latas, conforme ABNT NBR 15079-1;

5.16 ITEM 28: Tinta Asfáltica impermeabilizante à base de solvente, alta resistência química e aderência. 4 galões, conforme ABNT NBR 9686;

5.17 ITENS 29 A 31: Trincha, cabo plástico, cerdas gris, para tinta acrílica ou PVA. Medidas e quantidades descritas na tabela 1.3

5.17.1 Medidas e quantidades conforme itens 29 a 31 na tabela 1.3 deste Termo de Referência;

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Supervisão Técnica de Manutenção, da Subprefeitura Vila Mariana, com indicação das quantidades, datas e horário.

6.1.1 Itens 1 a 6, 11 e 16 a 31 deverão ser entregues em uma parcela, com prévio agendamento, no período das 08:00 às 16:00, no seguinte endereço: Rua José de Magalhães, 119 - Vila Clementino – SP. Local com ZMRC (Zona Máxima de Restrição e Circulação).

6.1.2 Itens 7 a 10 e 12 a 15 deverão ser entregues em duas parcelas, com prévio agendamento, no período das 08:00 às 16:00, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de acordo com necessidade da Unidade Requisitante, dentro do perímetro da Subprefeitura de Vila Mariana - SP. Local com ZMRC (Zona Máxima de Restrição e Circulação).

6.2 A CONTRATADA deverá se atentar as descrições da ZMRC conforme portaria n° 137/18 SMT.GAB, para entrega do material em dias e horários de restrição, e caso faça necessário, adquirir cadastro para circulação de veículos junto ao DETRAN ou órgão responsável, sem ônus de qualquer gênero para a CONTRATANTE.

6.3 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo cadastro para a licença de circulação de veículos em Zona de ZMRC, ZERC, ou quaisquer outras, em nenhum órgão, e a falha na entrega do material estará sujeita a sanções administrativas.

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Comunicando formalmente por e-mail.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

6.7 A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da CONTRATADA, devendo esta dispor de equipe apropriada com EPIs necessários ou equipamento de içamento devidamente preparado para o descarregamento, por custas próprias.

6.8 Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material e às instalações e equipamentos da PMSP em decorrência do transporte ou descarga, devendo ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.

7 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2 Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.4 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído, por meio do e-mail corporativo oficial disponibilizado pela CONTRATADA.

7.5 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

7.6 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

7.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.

7.8 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.9 Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

7.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Atender a todas as Ordens de Fornecimento expedido pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste e prazo.

8.2 Disponibilizar e-mail corporativo oficial como canal de comunicação ativo, certificando-se do breve atendimento.

8.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.4 Os custos pelo transporte deverão ser inclusos no preço final do material, por tanto, o frete será custeado pela CONTRATADA.

8.5 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

8.6 Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

8.7 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

8.9 Substituir em 24 horas e sem ônus adicionais o produto que se apresentar com algum dano, que não atenda às exigências informadas neste Termo de Referência. Também deverão ser substituídos os materiais que sofrerem danos no momento do descarregamento.

8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11 Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

8.14 Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9 CONDIÇÕES GERAIS - FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Em caso de *revenda*, apresentar *CARTA DE SOLIDARIEDADE* da fabricante do produto.

9.2 Para todos os casos, apresentar comprovante não inferior a 50% do estimado de capacidade de fornecimento do objeto, tanto em características técnicas quanto em quantidade.

9.3 Participação Consorciada: Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista tratar-se de aquisição de material de construção padronizado, de baixa complexidade técnica e de execução simples, sem exigência de instalação ou serviço agregado, fracionado em itens de valor unitário reduzido e amplamente disponível no mercado por meio de fornecedores individuais aptos a atendê-lo isoladamente. Nesse contexto, a reunião em consórcio não amplia a competitividade do certame, podendo, ao contrário, reduzir o número de disputantes independentes, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Alteração Subjetiva: é admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.5 Subcontratação: Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

11.2 Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e iniciar-se-á novamente após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5 Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

11.6 Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes condutas:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2021.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência ;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo estabelecido pela autoridade competente, observado o prazo máximo de 3 (três) anos e o âmbito de abrangência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo e nas hipóteses previstas na Lei n° 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

12.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Para efeito de aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, as infrações contratuais são classificadas em graus de gravidade, conforme a tabela abaixo, sem prejuízo da análise das demais sanções administrativas cabíveis nos termos da legislação aplicável.

Evento	**GRAU**			**Sanção/Multa**
	1º LEVE	**2º MÉDIA**	**3º GRAVE**	
Descumprir obrigação contratual relevante, não abrangida nas demais hipóteses de penalidade previstas neste Termo de Referência.	X			Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
Atrasar injustificadamente a entrega do material após o prazo estabelecido para fornecimento.		X		Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada a 19% (dezenove por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis quando o atraso caracterizar inexecução parcial ou total.
Atrasar injustificadamente a substituição de material rejeitado após o término do prazo estabelecido pela Administração.		X		Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser substituído, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).
Entregar material em desacordo com as especificações e não promover sua		X		Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em

substituição no prazo estabelecido pela Administração.				desacordo, sem prejuízo da obrigação de substituição.
Recusar-se injustificadamente a substituir o material rejeitado, após notificação formal da CONTRATANTE e decorrido o prazo estabelecido para substituição.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, caracterizando inexecução parcial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto após o vencimento do prazo estabelecido para entrega.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, caracterizando inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Praticar conduta que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possa ensejar a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.			X	Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo estabelecido pela autoridade competente, observados os requisitos e limites da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022. A aplicação de multa observará os limites e critérios estabelecidos na legislação vigente. A autoridade competente avaliará a natureza e a gravidade da infração, os danos decorrentes, as circunstâncias do caso e os demais critérios legais aplicáveis.

12.6 As condutas que, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizarem infração passível da sanção de impedimento de licitar e contratar poderão ensejar a aplicação da referida penalidade, observados os requisitos, limites, critérios, competência, contraditório e ampla defesa previstos na legislação aplicável.

13 SUSTENTABILIDADE

13.1 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, comercialização, transporte e descarte dos materiais.

13.2 Deverão ser evitados desperdícios de materiais de acondicionamento e transporte, sempre que tecnicamente possível.

13.3 A especificação considera as características necessárias à finalidade da aquisição, sem indicação de marca ou fabricante.

14 INDICAÇÃO DE FISCAL CONTRATUAL

14.1 O recebimento dos materiais será de responsabilidade da Servidora **NALINY MILENA DA SILVA**, RF n° 931.171-8, e em seus impedimentos legais, pela servidora Arqtº **CLAUDIO FERNANDO ARANTES SANCHEZ**, - RF 648.983-4.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90016/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0004407-3

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COM APRESENTAÇÃO EM GRUPOS

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para obras de Zeladoria Urbana, conforme especificações Constantes do Anexo I deste Edital

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, bairro, cidade, UF, telefone/fax nºs, e-mail, propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

GRUPO 1- AÇO					
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Aço CA- 50, **5mm**, vergalhão, barra de 12 metros	15	barra		
2	Aço CA- 50, **6,3mm**, vergalhão, barra de 12 metros	15	barra		
3	Aço CA- 50, **8 mm,** vergalhão, barra de 12 metros	15	barra		
4	Aço CA- 50, **10 mm**, vergalhão, barra de 12 metros	15	barra		
5	Aço CA- 50, **12,5 mm**, vergalhão, barra de 12 metros	10	barra		
6	Aço CA- 50, **16 mm**, vergalhão, barra de 12 metros	5	barra		
	VALOR TOTAL R$				

GRUPO 2- ARTEFATOS EM CONCRETO / TIJOLO DE BARRO COMUM					
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
7	Bloco de concreto liso, com função estrutural medidas **19x19x39**, classe B	2000	UNIDADE		
8	Bloco de concreto liso, com função estrutural medidas **14x19x39**, classe B	2000	UNIDADE		
9	Canaleta de concreto liso, com função estrutural medidas **19x19x39**, classe B	1500	UNIDADE		
10	Canaleta de concreto liso, com função estrutural medidas **14x19x39**, classe B	1800	UNIDADE		
11	Tijolo Comum de Barro **4,3 x 9 x 18cm**	5000	UNIDADE		

12	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 300mm x 1500mm**	25	UNIDADE		
13	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 500mm x 1500mm**	5	UNIDADE		
14	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 600mm x 1500mm**	4	UNIDADE		
15	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 800mm x 1500mm**	3	UNIDADE		
	VALOR TOTAL R$				

GRUPO 3- MATERIAIS DE PINTURA					
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
16	escova brocha p/ pintura retangular com cabo, med aprox. 16,5 x 58mm	20	UNIDADE		
17	espatula lisa, aço inox com cabo plastico, 100mm	30	UNIDADE		
18	fita isolante 19mm x 20m	50	UNIDADE		
19	Lona plástica, bobina com 4m largura X 100m comprimento, 300 micras, cor preta	10	ROLO		
20	manta asfáltica adesiva aluminizada - esp 0,6mm - 90cm x 10m	5	ROLO		
21	pincel pintura 3/4" – unidade	40	UNIDADE		
22	rolo de lã de carneiro com cabo, 23 cm	50	UNIDADE		
23	rolo de lã de carneiro com cabo, 15 cm	10	UNIDADE		
24	rolo de lã de carneiro com cabo, 9 cm	10	UNIDADE		
25	rolo de pintura com cabo, espuma, 15cm	20	UNIDADE		
26	rolo de pintura com cabo, espuma, 9cm	50	UNIDADE		
27	tinta acrílica fosca exterior branca, 18L	10	LATA		
28	tinta asfáltica impermeabilizante base solvente, 3,6L	4	GALÃO		
29	trincha pintura 2"	20	UNIDADE		
30	trincha pintura 3"	20	UNIDADE		
31	trincha pintura 4"	20	UNIDADE		
	VALOR TOTAL R$				

OBS2.: Qualquer divergência entre o catálogo e o Termo de Referência, SEMPRE prevalecerão as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega:(.) dias corridos, (máximo de 10 (dez) dias corridos), contados do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais nº 56.475/2015 e nº 62.100/2022, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos, (não pode ser inferior a 60 dias), contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome / Cargo

PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO: 6059.2026/0004407-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90016/SUB-VM/2026

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para obras de Zeladoria Urbana, conforme especificações Constantes do Anexo I deste Edital

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº: [●]

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6059.2026/0004407-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SUBPREFEITURA VILA MARIANA

CONTRATADA: [●]

CNPJ Nº: [●]

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para obras de Zeladoria Urbana, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R$ [●] ([●]).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52.10.15.452.4021.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1

NOTA(S) DE EMPENHO: [●]

O Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura Vila Mariana, com sede na Rua José de Magalhães, nº 500, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04026-090, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [●], neste ato representado(a) por [●] (nome e função), doravante denominado CONTRATANTE, e [●] (nome da contratada), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [●], sediado(a) na [●] (endereço), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [●] (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa e procuração (se for o caso), tendo em vista o que consta no Processo nº 6059.2026/0004407-3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90016/SUB-VM/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais diversos para obras de Zeladoria Urbana, especificados e quantificados no(s) item(ns)/grupo(s) [●] (indicar o(s) item(ns)/grupo(s) adjudicado(s) à CONTRATADA), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/SUB-VM/2026;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura, suficiente para o cumprimento integral das entregas previstas, inclusive eventuais parcelas estabelecidas no Termo de Referência (a unidade requisitante deve fixar esse prazo com base no cronograma de entregas do Termo de Referência).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo estabelecido na cláusula 2.1.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis as penalidades previstas na lei e neste instrumento;

2.3.2. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, mediante a aplicação das penalidades previstas na lei e neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido apenada nas sanções de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ou de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, observadas as abrangências de aplicação e o disposto no art. 113 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra este contrato.

3.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Supervisão Técnica de Manutenção da Subprefeitura Vila Mariana, com indicação das quantidades, datas e horários.

3.3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega nas seguintes condições:

a) apresentados até a data final prevista para a entrega; e

b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

3.4. O objeto deverá ser entregue na Rua José de Magalhães, nº 119, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04026-090, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 5081-4423, para os itens 1 a 6, 11 e 16 a 31; os itens 7 a 10 e 12 a 15 serão entregues em duas parcelas, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do perímetro da Subprefeitura Vila Mariana, observado o disposto no item 6 do Termo de Referência.

3.5. A entrega do objeto será acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da requisição de fornecimento de materiais/cronograma de entrega;

b) Nota fiscal, nota fiscal-fatura ou documento equivalente.

3.6. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s), consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

3.7. Se durante a atividade de fiscalização o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para o produto, poderá, a

qualquer momento e fundamentadamente, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da CONTRATADA, conforme o caso.

3.8. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.9. Em caso de identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.

3.10. Verificada a compatibilidade da entrega com o estabelecido neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.11. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as Especificações Técnicas do Objeto verificadas posteriormente, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor unitário é o constante do quadro abaixo:

GRUPO 1- AÇO					
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Aço CA- 50, **5mm**, vergalhão, barra de 12 metros	15	barra		
2	Aço CA- 50, **6,3mm**, vergalhão, barra de 12 metros	15	barra		
3	Aço CA- 50, **8 mm,** vergalhão, barra de 12 metros	15	barra		
4	Aço CA- 50, **10 mm**, vergalhão, barra de 12 metros	15	barra		
5	Aço CA- 50, **12,5 mm**, vergalhão, barra de 12 metros	10	barra		
6	Aço CA- 50, **16 mm**, vergalhão, barra de 12 metros	5	barra		
	VALOR TOTAL R$				

GRUPO 2- ARTEFATOS EM CONCRETO / TIJOLO DE BARRO COMUM					
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
7	Bloco de concreto liso, com função estrutural medidas **19x19x39**, classe B	2000	UNIDADE		
8	Bloco de concreto liso, com função estrutural medidas **14x19x39**, classe B	2000	UNIDADE		

9	Canaleta de concreto liso, com função estrutural medidas **19x19x39**, classe B	1500	UNIDADE		
10	Canaleta de concreto liso, com função estrutural medidas **14x19x39**, classe B	1800	UNIDADE		
11	Tijolo Comum de Barro **4,3 x 9 x 18cm**	5000	UNIDADE		
12	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 300mm x 1500mm**	25	UNIDADE		
13	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 500mm x 1500mm**	5	UNIDADE		
14	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 600mm x 1500mm**	4	UNIDADE		
15	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 - **medindo 800mm x 1500mm**	3	UNIDADE		
	VALOR TOTAL R$				

GRUPO 3- MATERIAIS DE PINTURA					
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
16	escova brocha p/ pintura retangular com cabo, med aprox. 16,5 x 58mm	20	UNIDADE		
17	espatula lisa, aço inox com cabo plastico, 100mm	30	UNIDADE		
18	fita isolante 19mm x 20m	50	UNIDADE		
19	Lona plástica, bobina com 4m largura X 100m comprimento, 300 micras, cor preta	10	ROLO		
20	manta asfáltica adesiva aluminizada - esp 0,6mm - 90cm x 10m	5	ROLO		
21	pincel pintura 3/4" – unidade	40	UNIDADE		
22	rolo de lã de carneiro com cabo, 23 cm	50	UNIDADE		
23	rolo de lã de carneiro com cabo, 15 cm	10	UNIDADE		
24	rolo de lã de carneiro com cabo, 9 cm	10	UNIDADE		
25	rolo de pintura com cabo, espuma, 15cm	20	UNIDADE		
26	rolo de pintura com cabo, espuma, 9cm	50	UNIDADE		
27	tinta acrílica fosca exterior branca, 18L	10	LATA		
28	tinta asfáltica impermeabilizante base solvente, 3,6L	4	GALÃO		
29	trincha pintura 2"	20	UNIDADE		

30	trincha pintura 3"	20	UNIDADE		
31	trincha pintura 4"	20	UNIDADE		
	VALOR TOTAL R$				

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº **52.10.15.452.4021.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1.**

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1. A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços e nem atualização.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, no Edital da Licitação e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

8.1.2. proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;

8.1.3. designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme os requisitos do art. 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;

8.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

8.1.6. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;

8.1.7. verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;

8.1.8. aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer disposições;

8.1.9. exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;

8.1.10. atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;

8.1.11. realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. entregar os produtos de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;

9.1.2. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.3. manter durante toda a vigência do contrato o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente instrumento;

9.1.4. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;

9.1.5. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;

9.1.6. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;

9.1.7. comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local indicado, em até 05 (cinco) dias úteis, para examinar e prestar esclarecimentos relacionados ao objeto;

9.1.8. apontar e manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;

9.1.9. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE informada do produto e entrega;

9.1.10. assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

9.1.11. assumir encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto contratual;

9.1.12. assumir a responsabilidade, no caso de troca ou reposição de produto entregue fora das especificações técnicas ou com defeito aparente, nos termos e prazos do art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990;

9.1.13. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.15. oferecer amostras para análise da conformidade, sempre que necessário, mediante justificativa da CONTRATANTE, assumindo o ônus das análises;

9.1.16. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.18. comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.2. A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO PRODUTO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Observação: caso o Termo de Referência preveja garantia contratual complementar para algum item, a unidade competente deverá adotar a redação alternativa do modelo-padrão da PGM, com fixação do prazo mínimo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nesta cláusula.

13.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 19% (dezenove por cento).

13.2.1. Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

13.2.2. Na hipótese da subcláusula 13.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 13.2.

13.3. Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

13.3.1. Multa por atraso na substituição de material rejeitado, após o término do prazo estabelecido pela CONTRATANTE: 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser substituído, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

13.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela inexecutada.

13.5. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

13.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

13.6. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nas cláusulas acima: 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

13.6.1. Na hipótese desta cláusula 13.6, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

13.7. Nas hipóteses das cláusulas 13.4 e 13.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

13.10. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

13.10.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

13.10.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.12. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 13.8, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em advertência.

13.13. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando da conclusão do seu objeto.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

15.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes.

19.2. Não havendo solução consensual, fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, [●] de [●] de 2026.

SUBPREFEITO

SUB-VM

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- [●]

2- [●]

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARACOM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90016/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0004407-3

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COM APRESENTAÇÃO EM GRUPOS

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para obras de Zeladoria Urbana, conforme especificações Constantes do Anexo I deste Edital

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____**DECLARA**:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)